TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO CONSELHEIRO JULIO L. RABÉLLO

VOTO GC-6 00.647/14

PROCESSO: TCE-RJ Nº 105.872-8/13

ORIGEM : FUNDO ÚNICO PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO RIO DE

JANEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESA -

Exercício: 2011 - Interessado Principal: GUSTAVO DE

OLIVEIRA BARBOSA

Por estar de acordo com Corpo Instrutivo e o Ministério Público, representado pela Procuradora MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN.

VOTO:

Pela **REGULARIDADE** com **RESSALVA(S)** das presentes contas e **DETERMINAÇÃO(ÕES)**, na forma proposta às fls. 775 , dando **QUITAÇÃO** ao(s) responsável(is), com fulcro no inciso II, art. 20, c/c o art. 22, ambos da Lei Complementar nº 63/90 .

GC-6,

JULIO L. RABELLO Relator